



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C.(M.F.) 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares n.º 107 — Fone (0176) 30-1123 — CEP 15.780.000
Santa Rita D'Oeste — Estado de São Paulo

LEI Nº 639/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita, d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e subvenções às Entidades assistenciais do Município, para atender encargos com Creches e outros Órgãos do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com os auxílios e subvenções a serem concedidos, correrão a conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário, bem como com a abertura dos respectivos créditos especiais através de Decreto do Poder Executivo, para atendimento dos respectivos encargos.

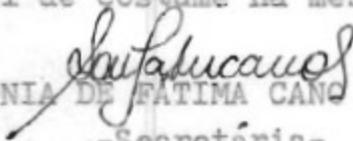
Artigo 3º- Os encargos da presente lei deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente e dos futuros exercícios.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
29 de janeiro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-